



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4282/2018

Por meu despacho de 16 de abril de 2018, foi renovada a comissão de serviço do Ex.º Escrivão de Direito António Luís Pereira Carneiro,

como secretário de inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 01 de junho de 2018.

17 de abril de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311285652



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 4283/2018

Definição de competências da Vice-Presidente Professora Doutora Natália de Jesus Barbosa Machado

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Natália de Jesus Barbosa Machado, sem prejuízo das competências próprias, a minha competência e os poderes necessários para:

a) No âmbito da competência estabelecida na alínea *u*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para superintender na direção e na gestão das atividades do GAQA, SAAE, GAEIVA, GGC, SAV, EAM, GANTE, GGLI, GEM e GHM;

b) No âmbito da competência estabelecida na alínea *aj*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para criar as condições necessárias para a autoavaliação da ESEP, assegurar a sua realização nos termos previstos na lei e proceder à divulgação dos respetivos resultados;

c) No âmbito da competência estabelecida na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar as medidas de apoio ao associativismo estudantil e a oferta de atividades profissionais em tempo parcial aos estudantes, nomeadamente através da aprovação do orçamento e das contas e da autorização da realização e do pagamento de despesas das atividades e eventos que lhes estejam associados;

d) No âmbito da competência estabelecida na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar medidas de inserção dos diplomados no mundo do trabalho;

e) No âmbito da competência estabelecida na alínea *j*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, competência para aprovar o orçamento e as contas e autorizar a realização e o pagamento de despesas de atividades/eventos culturais, recreativos e desportivos.

2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 22 de fevereiro de 2018.

17 de abril de 2018. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

311281545

Despacho n.º 4284/2018

Definição de competências da administradora (2)

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar no administrador as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Delego na Administradora desta Escola, a Dr.ª Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, sem prejuízo das competências próprias, a minha competência e os poderes necessários para:

a) No âmbito da competência estabelecida na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, autorizar a realização e o pagamento de despesas com os processos de aquisição de bens e serviços inseridos no âmbito da candidatura POSEUR-01-1203-FC-000120 e processo 21.A.01-Renovação licenciamento de *software* Microsoft (Renovações anuais até 3 anos).

2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 2 de março.

17 de abril de 2018. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

311281489

Despacho (extrato) n.º 4285/2018

Nos termos das competências que me são conferidas pelo artigo 32.º dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, de 16 de julho, do Ministro da ciência, tecnologia e ensino superior, publicado no *Diário da República*, n.º 136, 2.ª série, de 16 de julho, e pelo artigo 88.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio Vice-Presidentes da ESEP:

Ana Paula dos Santos Jesus Marques França, Professora Coordenadora da ESEP, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, possuidora de currículo académico e profissional que evidencia a competência técnica, a aptidão, a experiência profissional e a formação adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo de Vice-Presidente;

Natália de Jesus Barbosa Machado, Professora Adjunta da ESEP, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, possuidora de currículo académico e profissional que evidencia a competên-